



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 7021/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS À EQUIPAGEM, MANUTENÇÃO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

PARECER DE CONTROLE

Trata-se da análise quanto a regularidade do processo firmado no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao **parágrafo único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**. Neste sentido, esta Controladoria, no exercício de suas competências legais, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que:

Analisou o referido processo, identificado como processo de **Dispensa de Licitação nº 7021/2025**, cujo objetivo é a aquisição de bens móveis, eletrodomésticos e materiais de higiene pessoal, destinados à equipagem, manutenção e adequado funcionamento dos espaços de acolhimento do município de Barcarena/Pa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo decreto federal nº 12.343/2024.

Verifica-se que a contratação em questão será devidamente formalizada entre a Contratante – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 18.180.942/0001-64 com as Contratadas – empresas 16.933.245 **CRISTIANO DOS SANTOS PEREIRA**, com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); 56.436.654 **JACIARA DE ABREU GALDINO**, com o valor global de R\$ 1.260,00 (mil e duzentos e



Sistema de Controle Interno - SCI

sessenta reais); 59.228.078 **FELIPE ABDO ASSAD SOUSA**, com o valor global de R\$ 19.706,00 (dezenove mil e setecentos e seis reais); **E. DO S. MACEDO DA SILVA**, com o valor global de R\$ 17.178,00 (dezessete mil e cento e setenta e oito reais) e **MARCELO FRANCA VELOSO**, com o valor global de R\$ 1.393,00 (mil e trezentos e noventa e três reais).

Outrossim, registra-se que o valor global do contrato ora submetido à análise perfaz o montante de R\$ 61.961,14 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), valor estimado sem os itens fracassados R\$ 56.917,14 (cinquenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e quatorze centavos), restou como valor final da proposta, **R\$ 47.937,00** (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e sete reais). Perfazendo, portanto, uma economia para a administração pública nos itens de R\$ 8.980,14 (oito mil e novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), correspondente a aproximadamente 15,78% de economia.

Ademais, esclarece-se que a despesa correspondente à presente contratação será custeada com recursos **regularmente consignados no orçamento público**, conforme a **dotação orçamentária** a seguir discriminada:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0049.2.173 – Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub-elemento: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Fonte: 1600.0000
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.122.0064.2.174 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Sub-elemento: 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral.
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Sub-elemento: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Fonte: 1500.0000

Ante o exposto, verifica-se que a fase inicial do processo foi devidamente instruída, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, contendo os documentos mínimos exigidos para a extinção, a saber: o Documento de Formalização de Demanda nº 40/2025-SEMAS, o Termo de Referência nº 040/2025, o Relatório de Cotação, a Autorização e Declaração de Adequação Orçamentária, a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, a minuta



Sistema de Controle Interno - SCI

do termo de Contrato, o relatório de julgamento, o parecer jurídico nº 581/2024-PGM-NDL/PMB, e o encaminhamento ao controle interno.

Ademais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi devidamente designado, por ato formal, servidor público responsável pela fiscalização da execução contratual, na qualidade de fiscal de contrato, cuja identificação consta expressamente no corpo do instrumento contratual e nos autos do respectivo processo licitatório.

Quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicação dos atos, orienta-se que todos os atos do processo sejam devidamente publicados, em atendimento ao art. 174, §2º inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Ademais, cumpre destacar a observância dos prazos previstos para a publicação das informações no Sistema Mural de Licitações – TCM, os quais devem seguir rigorosamente os termos estabelecidos no artigo 11 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021.

A referida publicação constitui requisito essencial à eficácia do instrumento contratual, além de configurar medida indispensável à observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da publicidade, legalidade e transparência, conforme preceitua o caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, é importante frisar, que a análise aqui realizada se restringe à verificação da regularidade formal do processo e do procedimento de contratação, com base nos elementos fornecidos nos autos, excluídos, portanto, questões de natureza estritamente técnica, tais como o detalhamento do objeto, suas características, requisitos e especificações.

CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, entende este Controle Interno que, uma vez devidamente cumpridos os procedimentos supramencionados, os quais se encontram em conformidade, e observadas as disposições constantes na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos, resta justificada a regularidade do processo voltado **aquisição de bens móveis, eletrodomésticos e**



Sistema de Controle Interno - SCI

materiais de higiene pessoal, destinados à equipagem, manutenção e adequado funcionamento dos espaços de acolhimento do município de Barcarena/Pa, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Manifesto-me pela regularidade do processo de **Dispensa de Licitação nº 7021/2025**, caso seja do interesse público.

É o parecer.

Barcarena-PA, 05 de dezembro de 2026.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB